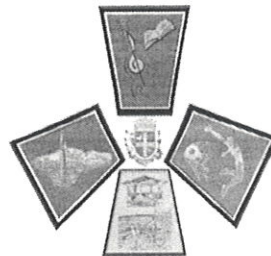




**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

1. OBJETO:

Contratação da banda OBA OBA SAMBA HOUSE, diretamente com a artista, por intermédio da sua pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.226.677/0001-94, para apresentação de show musical nas Festividades do Réveillon, a ser realizado no dia 29 de dezembro de 2024 na Praça da Bandeira, Centro, Cachoeira de Minas-MG

Tipo de licitação: Inexigibilidade, Art. 74, inciso II.

Subcontratação: não será permitida;

Condição do serviço: por possuir características usualmente encontradas no mercado e execuções pontuais, em datas específicas do calendário de eventos municipal, os serviços se caracterizam de natureza comum e não continuada;

Contato do responsável: cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação possui a finalidade de oferecer entretenimento à comunidade cachoeirense, bem como aos turistas e visitantes, proporcionando um show musical no domingo, dia 29 de dezembro, no segundo dia das festividades do Réveillon.

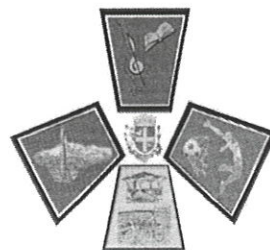
2.1. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da banda **OBA OBA SAMBA HOUSE** se deu após avaliação envolvendo exposição de mercado, expectativa de perfil do público, além do sucesso nos locais onde se apresentou. Atuando no cenário artístico nacional há vários anos, o **OBA OBA SAMBA HOUSE** possui um currículo de apresentações em diversos locais do país. Suas apresentações são animadas e marcantes com um repertório personalizado. A banda já se apresentou em nosso município e, devido ao sucesso, retorna para agitar ainda mais a nossa programação de final do ano.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br



2.2. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Com a finalidade de justificar o valor da contratação, esta Secretaria certificou junto aos demais órgãos públicos e locais onde o referido artista se apresentou, tendo constatado que o valor aqui apresentado está plenamente compatível à média praticada pelo mesmo em outros eventos realizados, conforme as notas fiscais apresentadas.

Desta forma, podemos afirmar que o valor apresentado na proposta está em perfeita consonância com o realizado pelo artista em outros locais, estima-se uma despesa total de **R\$85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)** com o objeto em questão.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Quadro 1 - Descrição Detalhada do Objeto

ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL	DETALHAMENTO
01	01	serviço	R\$: 85.000,00	Show musical com a banda OBA OBA SAMBA HOUSE : - Cachê - Transporte dos artistas e equipe (Percurso de ida e volta à cidade do evento) - Nota Fiscal - Hospedagem - Traslado local - Diária de alimentação (água/bebidas) - Duração do show – 01h30

4. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Vide documentação anexa que comprova a capacidade técnica dos artistas.

5. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Local: Praça da Bandeira, Centro, Cachoeira de Minas-MG

Previsão de início: dia 29/12/2024, domingo, às 23h30min;

7. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não se aplica.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br



8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Fazer a prestação dos serviços, conforme o preço ofertado, dentro do prazo estipulado na proposta;
- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- Prestar os serviços às suas custas (impostos, taxas, transporte, alimentação, água e afins), mediante documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal;
- Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento semelhante, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar alguém para representá-la durante a execução do contrato;
- Efetuar os serviços através de profissionais qualificados e equipamentos adequados, de acordo com o requisitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços constantes neste documento;
- Não repassar à contratante, de qualquer forma, custos referentes aos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;
- Apresentar, quando solicitado pela contratante, atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste documento, bem como instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da contratante;
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente que, porventura, venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;
- Colocar, nas áreas de execução dos serviços, empregados com funções de fiscalização e supervisão;
- Apresentar ao órgão contratante, por meio de correspondência ou outro meio de entendimento mais viável, a relação dos empregados que executarão os serviços, procedendo de igual forma nos casos de substituição;
- Instruir aos empregados que executarão as atividades quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal do órgão contratante;
- Atender às solicitações feitas pelo responsável pela fiscalização do órgão contratante, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço;

3



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br



- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao município de Cachoeira de Minas ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos;
- Iniciar a execução do contrato após a assinatura, prestando os serviços somente após o recebimento de documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal;
- Executar fielmente o objeto, atendendo as orientações da Secretaria responsável pelos serviços ora contratados;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com os integrantes da banda, envolvidos na prestação dos serviços (estadas, alimentação, água, transporte, encargos sociais e demais exigências das Leis Trabalhistas, entre outros);
- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA figurinos e cenário para apresentação da banda na execução do serviço ora contratado;
- Deverá a CONTRATADA apresentar repertório de acordo com a solicitação da Secretaria responsável pela contratação, sendo este pertinente à festividade;
- Não comercializar, nem permitir que seja comercializado por terceiros, produtos vinculados à imagem da banda, à sua marca ou ao seu nome;
- Fica proibido qualquer tipo de divulgação de patrocinadores durante o evento pelo artista e equipe.
- Garantir a apresentação artística da banda OBA OBA SAMBA HOUSE com duração de 1h30min de show, com repertório variado, mediante ajuste entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- Se responsabilizar pelas despesas de estadia para todos os integrantes da equipe, as refeições constituem-se de almoço e jantar (self-service) no dia da apresentação para todos os integrantes da equipe e van para traslado local;
- Arcar com as despesas de lanche no camarim, no dia da apresentação para todos os integrantes da equipe, assim como 03 (três) caixas de água mineral com 24 (vinte e quatro) unidades cada, durante a montagem dos equipamentos.
- Realizar a passagem de som e o teste dos equipamentos até no máximo às 19h do dia 29/12 sob pena de multa de 30% do valor do contrato.
- Iniciar a apresentação artística impreterivelmente até às 23h30min do dia 29/12/2024, sob pena de multa de 30% do valor do contrato, ou rescisão unilateral do mesmo.

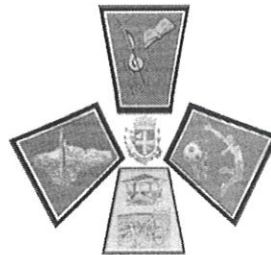
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Verificar a conformidade dos serviços prestados para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto na proposta;
- Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços contratados para que possam ser corrigidas em tempo hábil;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;
- Em caso de perfeitas condições de prestação dos serviços, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste documento;
- Efetuar o pagamento no valor previsto;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, a fim de verificar qualquer ocorrência que possa acontecer;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br



- Notificar a CONTRATADA, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados durante a execução do Contrato;
- Providenciar todos os alvarás e licenças necessárias nas repartições públicas competentes, inclusive ECAD, além de providenciar seguranças para o palco e componentes da CONTRATADA sendo no mínimo 04 (quatro) seguranças – que deverão permanecer no recinto até o término da apresentação do show da CONTRATADA;
- Providenciar a segurança dos equipamentos de sonorização, iluminação e instrumentos musicais de propriedade da CONTRATADA e se responsabilizar por danos ou prejuízos que vierem a ser causados aos mesmos, no local da apresentação, caso reste comprovado que os referidos danos ou prejuízos decorreram de mau funcionamento das instalações proporcionadas pela CONTRATANTE, ou de atos praticados por terceiros, a CONTRATADA fará o orçamento dos serviços que deverão ser autorizados e pagos pela CONTRATANTE;
- Efetuar o pagamento integral à CONTRATADA, mesmo sem a apresentação do show por motivo de ausência de energia elétrica no local, ou, na ocorrência de qualquer fato que impedir ou atrapalhar a apresentação da artista. Caso necessário, será remarcada nova data para a apresentação, de comum acordo entre as partes
- A CONTRATANTE se compromete a oferecer toda a estrutura técnica presente no Rider Técnico fornecido pela CONTRATADA, devendo ser observadas as especificações técnicas e autorização prévia do produtor técnico responsável.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Até 10 dias após a total realização dos serviços solicitados.

Dotação para despesa:

02.09.01.13.392.1301.2035.339039-732

11. FISCALIZAÇÃO:

Matheus Henrik Pereira de Souza, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

Até 10/01/2025 e, por ser um serviço considerado não continuado, não haverá possibilidade de prorrogação.

13. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

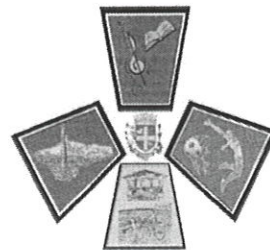
14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Não se aplica.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br



15. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021;

- O artista deverá estar na cidade no mínimo 2 horas antes do início da apresentação.
- Realizar a passagem de som e o teste dos equipamentos até no máximo às 19h do dia 29/12 sob pena de multa de 30% do valor do contrato.
- Iniciar a apresentação artística impreterivelmente até às 23h30min do dia 29/12/2024, sob pena de multa de 30% do valor do contrato, ou rescisão unilateral do mesmo.

16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com suporte dos demais servidores lotados em sua pasta, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

17. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Não se aplica, pois não se trata de um serviço de grande vulto.

18. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste documento.

Cachoeira de Minas, 29 de novembro de 2024.

Matheus Henrik P. Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER

Matheus Henrik Pereira de Souza
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência